

Lei nº 1/92

"Autoriza a cessão dos serviços Telefônicos Municipais à COTESP - Companhia de Telecomunicações do Estado de São Paulo".

Roberto Ivens Vieira, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Fez saber que a Câmara do Município de Angatuba aprova, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a ceder e transferir a Companhia de Telecomunicações do Estado de São Paulo - COTESP - todos os direitos de que é titular, relativos aos serviços telefônicos que vem operando, celebrando com a mesma um contrato, na forma da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 3 de abril de 1992.

Roberto Ivens Vieira

Prefeito Municipal

Publicado nesta data Antonio Pedro Quirino

Respondendo pela Secretaria